

B/K.

C



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 19/2023

PROPOSTA N.º 006 / 2023 / DASU / DISUR / SEMBEA

Realizada em 09/08/2023

DELIBERAÇÃO N.º 870/2023

ASSUNTO: Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e o grupo de Investigação Científica "Host-Parasite Interaction" do I3S, Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto

Considerando que:

- a) O grupo de investigação científica "Host-Parasite Interactions" do i3S, Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto, dirigiu ao CROAC de Setúbal uma proposta de colaboração num estudo sobre doenças transmitidas por parasitas vetores, algumas das quais com importância em Saúde Pública, nomeadamente a Leishmaniose, a realizar em cães e gatos que sejam temporárias ou prolongadamente alojados no canil municipal e disponibilizados para adoção;
- b) O município de Setúbal é uma zona endémica para a doença Leishmaniose canina (transmitida por moscas da areia e historicamente associado a elevada prevalência nesta área geográfica, comparativamente a outras zonas do país);
- c) O protozoário *Leishmania infantum*, agente infeccioso da leishmaniose canina e que tem no cão o seu principal reservatório, tem potencial de infeção em pessoas. Nos humanos, aqueles indivíduos com sistema imunitário deprimido por doença, tratamentos ou condicionantes da idade do paciente, são mais vulneráveis. A leishmaniose humana é uma condição rara, comparado com a leishmaniose canina, contudo difícil de diagnosticar e tratar. Em doentes imunodeprimidos, a co-infeção com *L. infantum* está associado a maior insucesso terapêutico.
- d) Graças à testagem de gatos, tem também vindo a ser diagnosticada a presença do parasita nos felinos; o rastreio sorológico do gato de rua reveste-se de especial interesse, uma vez que se desconhece até que ponto a doença poderá estar disseminada na população de gatos errantes e qual o seu papel como reservatório do parasita;

- 
- e) O CROAC de Setúbal depara-se com diversos animais errantes recolhidos e cães residentes apresentando alguns sinais físicos e sintomas desta doença, sendo já prática habitual dos veterinários do CRO recorrer ao teste rápido com gota de sangue nestes animais para confirmar determinadas doenças e avançar com o respetivo tratamento;
 - f) O teste rápido realiza-se com uma amostra de sangue do animal, emitindo resultados em cerca de 10 minutos;
 - g) O estudo propõe a utilização de um meio de diagnóstico diferente daquele que é habitualmente utilizado no CROAC (ELISA), que graças a combinação de diferentes biomarcadores permite indenticar alguns dos animais infetados que ainda não desenvolveram sinais clínicos de leishmaniose, mas também aqueles animais com sintomas e que carecem de tratamento. Em caso de suspeita de leishmaniose, considerada pela presença de manifestações clínicas da doença no cão, o estudo clínico será complementado com meios de diagnóstico adicionais para uma mais rápida confirmação da infeção, permitindo um tratamento mais rápido e melhorar a amplitude do estudo;
 - h) A investigadora responsável pelo estudo, Médica Veterinária inscrita na OMV, disponibiliza-se a vir ao CRO para proceder à colheita das amostras de sangue e realizar os testes laboratoriais necessários de forma gratuita a todos os animais presentes naquele determinado momento no canil e gatil;
 - i) A inclusão no estudo de animais sem sintomas permite diagnosticar infeção (subclínica) entre animais aparentemente saudáveis, mas que sendo portadores do parasita, merecem vigilância clínica;
 - j) O CROAC de Setúbal não realiza o despiste sanguíneo a animais aparentemente saudáveis, pelo que poderão seguir para adoção alguns cães e gatos já com infeção sub - diagnosticada e que posteriormente poderão adoecer e/ou favorecer a disseminação da doença a terceiros;
 - k) O estudo recebeu um parecer favorável da Comissão de Bioética do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (Órgão Responsável pelo Bem-Estar Animal);
 - l) Em paralelo, o estudo compreende a avaliação da exposição de doentes imuno - comprometidos ao parasita *L. infantum*. Nesta vertente do estudo, foram testados os doentes acompanhados no Centro Hospitalar de Setúbal, Hospital de São Bernardo, com a colaboração do Professor. Dr. José Poças;
 - m) Pretende-se celebrar um protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal o Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto, representado na pessoa da Dra. Clara

Lima, responsável pelo estudo, e pela Dra. Anabela Cordeiro da Silva, responsável pela orientação científica.

Propõe-se:

- A aprovação da minuta de protocolo, a celebrar com Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro; e
- A aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para produção de efeitos, de acordo com o n.º 3 e 4 do art.º 57.º do diploma acima mencionado.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto

PRIMEIRO OUTORGANTE – Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIF 501413197, através da sua unidade orgânica Faculdade de Farmácia, com autonomia administrativa e financeira, sita na Rua Jorge de Viterbo Ferreira, 228, 4050-313 Porto, representada legalmente pelo Prof. Domingos de Carvalho Ferreira.

SEGUNDO OUTORGANTE – Município de Setúbal, com sede no edifício dos Paços do Concelho, Praça do Bocale, 2901-866 Setúbal, com o NIF 501294104, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. André Valente Martins
Constituído pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

1. O presente protocolo constitui um compromisso do Município de Setúbal com o objetivo de colaboração num estudo sobre doenças parasitárias zoonóticas transmitidas por vetores e com importância para a Saúde Pública, nomeadamente a Leishmaniose. O estudo visa o rastreio da infeção e doença provocada pelo parasita *Leishmania infantum*, agente de leishmaniose canina e felina, nos cães e gatos disponíveis para adoção no Centro de Recolha Oficial de Animais de Setúbal, ou que por ali passem para ser submetidos a procedimentos clínicos (nomeadamente orquiectomia/ ovariectomia e vacinação anti-rábica)
2. O primeiro e segundo outorgantes promoverão, em conjugação de esforços, a colheita de amostras sanguíneas a estes animais, de modo a serem enviadas para análise laboratorial por parte da primeira outorgante.
3. Esta colaboração tem um interesse redobrado pelo facto do município de Setúbal ser uma zona endémica para a doença Leishmaniose canina, sendo que o agente parasitário tem carácter zoonótico (potencial infeccioso para pessoas imunodeprimidas), e um estudo paralelo decorre em doentes imunocomprometidos assistidos no Hospital São Bernardo, Setúbal.
4. O CROAC de Setúbal depara-se com animais errantes recolhidos que apresentam alguns sinais físicos e sintomas desta doença, sendo já prática habitual dos veterinários do CRO recorrer a meios de diagnóstico rápidos para detetar a exposição ao agente *L. infantum*. O estudo propõe a utilização de um teste de diagnóstico diferente daquele habitualmente utilizado no CROAC, pretendendo detetar também a infeção em animais sem sinais clínicos evidentes de leishmaniose. Pela primeira vez na região, o estudo inclui simultaneamente o rastreio de leishmaniose em gatos,

permitindo esclarecer a exposição desta espécie ao parasita *L. infantum* e a incidência de leishmaniose felina na região.

5. O estudo, que se inclui num projeto nacional e conta com a colaboração de 24 CRO Portugueses até ao momento, recebeu um parecer favorável da Comissão de Bioética do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (Órgão Responsável pelo Bem-Estar Animal).

SEGUNDA CLÁUSULA

1. O primeiro outorgante disponibiliza-se para se deslocar ao CRO de Setúbal e efetuar a colheita e transporte das amostras e a realizar os testes laboratoriais necessários, de forma gratuita, a alguns animais presentes no canil e gatil municipal.
2. Realizar-se-ão ações de colheita de amostras sanguíneas em dois dias consecutivos.
3. As datas das intervenções serão previstas em conjunto com o segundo outorgante, de forma a coincidir com uma campanha de captura de gatos de rua (programa CED).
4. As amostras obtidas serão encaminhadas até à Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, para subseqüente processamento analítico, sob responsabilidade da investigadora principal.
5. O primeiro outorgante, na pessoa da investigadora principal, disponibilizará os resultados dos testes de investigação via e-mail, em termos de negatividade ou positividade aos testes realizados no contexto desta investigação (tabela referindo a identificação do animal e o respetivo resultado).
6. Identificação das Investigadoras Responsáveis pelo Estudo:
 - Prof. [REDACTED] - Investigadora Principal, portadora do Cartão de Cidadão nº [REDACTED];
 - Dra. [REDACTED] – Investigadora e Médica Veterinária inscrita na OMV Portuguesa com cédula profissional n. [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão nº [REDACTED].

TERCEIRA CLÁUSULA

1. O segundo outorgante, colocará o pessoal do Serviço Municipal de Bem-Estar Animal, nomeadamente médico veterinário e assistentes técnicos e operacionais, em colaboração com o primeiro outorgante, de modo a promover a colheita de amostras.
2. Compete ao segundo outorgante supervisionar as ações executadas pelo primeiro outorgante (na pessoa da investigadora responsável), de forma a garantir as boas práticas clínicas e o cumprimento do presente protocolo.
3. O segundo outorgante indicará quais os animais alojados no CROAC a testar, tendo em conta nomeadamente o seu caráter dócil e cooperante.

C

4. O segundo outorgante promoverá a captura de gatos errantes com vista à sua esterilização, podendo facilitar a colheita de amostras a estes animais, durante a sedação associada ao procedimento de esterilização.
5. Compete ao segundo outorgante fornecer ao primeiro outorgante as informações necessárias sobre os animais, nomeadamente a sua proveniência, identificação eletrónica e historial ou sintomatologia relevante.
6. Embora não seja expetável a existência de complicações secundárias à colheita de amostras sanguíneas por acesso à veia cefálica, o segundo outorgante realizará o acompanhamento subsequente dos animais testados.

QUARTA CLÁUSULA

O presente protocolo não implica o pagamento de qualquer quantia por nenhuma das partes.

QUINTA CLÁUSULA

O primeiro outorgante, garante o seguro de acidentes de trabalho aos seus colaboradores, que cubram eventuais danos sofridos pelos mesmos no âmbito das atividades desenvolvidas por estes, durante a execução do presente protocolo.

SEXTA CLÁUSULA

Este protocolo produzirá os efeitos nele previstos a partir da data da sua assinatura, e é válido por um período de três anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de sessenta dias.

Setúbal, _____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante O diretor da FFUP,	O Segundo Outorgante Presidente da Câmara Municipal de Setúbal,